



- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais,

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência na área do território municipal afetada por enchentes e ou inundações graduais pelo Decreto Municipal nº. 074, de 27 de dezembro de 2013, em razão da situação crítica das pontes e estradas do interior do Município de Francisco Badaró, bem como moradias e prédios públicos municipais,

CONSIDERANDO a situação de emergência urge a necessidade de atendimento imediato com máquinas, equipamentos, bens e serviços, para reconstrução de pontes, passarelas, moradias e prédios públicos afetados pela elevada precipitação pluviométrica sobre a região norte do Estado de Minas Gerais e do Município de Francisco Badaró, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas nas legislações em vigor, em especial nas Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, e, nos termos da Lei Federal 4.320/64, fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), ao Orçamento de 2014; para fazer face às despesas com a reconstrução de prédios públicos no Município, em decorrência do desastre ocasionado pelas fortes chuvas que assolaram a região norte do Estado de Minas Gerais e grande parte do Município de Francisco Badaró, nos termos do Decreto Municipal nº. 074/2013, que declarou situação anormal caracterizada como situação de emergência na área do Município de Francisco Badaró.

Parágrafo único – O Departamento Municipal de Administração, através da sua Divisão de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o "caput" deste artigo.

Art. 2º. Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Defesa Civil, conforme consta da Portaria Ministerial nº. 001, de 02 de janeiro de 2014, objetivando a execução das obras previstas no ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 07 de Agosto de 2014; 51º Ano de Emancipação Político/Administrativa; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

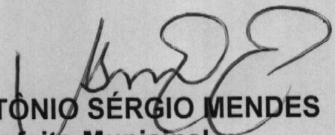
Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



2013/2016

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	FONTE	VALOR
Construção/Ampliação de Prédios Públicos Municipais		Obras e Instalações		
07.01.01.15.122.0002-30	44905100	A classificar	100	45.500,00
TOTAL		45.500,00		


PROF. ANTONIO SÉRGIO MENDES
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG